

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta.

4 — Se o processo não for unívoco (ou seja, uma unidade curricular da formação anterior não corresponder a uma e uma só unidade curricular do curso visado), dever-se-á atribuir a todas as unidades curriculares envolvidas a mesma classificação final com base na média ponderada, considerando como ponderação os ECTS da cada unidade curricular de origem, arredondada à unidade mais próxima.

5 — Às unidades curriculares envolvidas na creditação de formação profissional e ou experiência profissional será atribuída a classificação de “Aprovado”, e estas unidades curriculares não serão consideradas para fins de cálculo da média final do curso.

Artigo 12.º

Situações transitórias durante a tramitação dos processos

1 — Os alunos que requererem creditação de formação certificada e ou de experiência profissional fora do período de candidatura devem, obrigatoriamente:

a) Inscrever-se e frequentar, condicionalmente, unidades curriculares correspondentes a 60 ECTS, cessando a autorização no momento em que forem notificados dos resultados da creditação;

b) Alterar a sua inscrição, não podendo ser avaliados nas unidades curriculares a que obtiveram creditação.

2 — O resultado obtido numa unidade curricular através do processo de creditação não é anulável e sobrepõe-se a qualquer classificação entretanto obtida no decurso da frequência condicional da unidade curricular.

3 — Os resultados obtidos através do processo de creditação não são aplicados retroativamente, nunca podendo ser aplicados a unidades curriculares já frequentadas.

Artigo 13.º

Recurso/reapreciação

1 — Não haverá lugar a qualquer recurso ou pedido de reapreciação no âmbito de processos de creditação.

2 — O aluno poderá, nos prazos estipulados no artigo 5.º, apresentar novo pedido de creditação sempre que, posteriormente, ocorrerem factos ou elementos suscetíveis de alterar o resultado de processo de creditação anterior.

Artigo 14.º

Disposição revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o “Regulamento de creditação de formação realizada e de experiência profissional, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de graus académicos ou diplomas no ISAG”, aprovado em sessão do Conselho Técnico-Científico em 21 de novembro de 2011.

Artigo 15.º

Disposições finais

O presente regulamento entra em vigor a partir do dia seguinte à data da sua aprovação. As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento ou as suas omissões serão resolvidas e integradas por deliberação do Conselho Técnico-Científico.

Aprovado em sessão do Conselho Técnico-Científico de 23 de setembro de 2013

24 de setembro de 2013. — O Presidente do Conselho Técnico-Científico, *Prof. Doutor Victor Manuel Domingos Tavares*.

Modelo 1

Descrição exhaustiva de cada uma das funções e tarefas profissionais executadas

Descreva apenas a experiência profissional relevante para efeitos de creditação no plano de estudos

	Experiência profissional	Função ou cargo	Atividades e responsabilidades relevantes	Empregador e Endereço	Duração	Observações
Experiência Profissional 1						

Nota. — Repetir o retângulo por cada Experiência profissional diferente que tenha tido
O documento deve ser apresentado escrito em computador

Modelo 2

Lista de afirmações, claras e objetivas, descrevendo os resultados da aprendizagem (competências e capacidades que o estudante adquiriu com a experiência, assim como aquilo que sabe, compreende, ou é capaz de fazer em resultado dessa experiência).

Com a experiência profissional 1, descrita no Modelo 1, aprendi a/sou capaz de:
a)
b)
c)
d)

(acrescente as alíneas que considerar necessárias)

Nota. — Repetir o retângulo por cada Experiência profissional diferente que tenha referido no modelo 1

O documento deve ser apresentado escrito em computador

207419685

**INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA
PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL
E ECOLÓGICO, C. R. L.**

Declaração de retificação n.º 1314/2013

Por ter sido publicado com inexactidão o plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Música, do Instituto Superior de Estudos

Interculturais e Transdisciplinares — Viseu (ISEIT/Viseu), constante do despacho n.º 12063/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2013, a pp. 29129 e 29131,

procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua retificação.

Onde se lê:

2.º Ano/ 1.º Semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Área Vocacional III (Instrumento/Teoria e Formação Musical/ Composição) . . .	MUS	Semestral . . .	180	PL: 18	8	

deve ler-se:

2.º ano/ 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Área Vocacional III (Instrumento/Teoria e Formação Musical/ Composição) . . .	MUS	Semestral . . .	200	PL: 18	8	

22 de novembro de 2013. — O Presidente da Direção, *Luís Manuel Cardoso*.

207420267



PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 14800/2013

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19 da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 246_CRESAP_175_11/13 de recrutamento e seleção do cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

22 de novembro de 2013. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207424755

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 15750/2013

Por despacho reitoral de 07 de novembro de 2013, foi autorizado a alteração de composição do júri do procedimento concursal, para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe de equipa da área operativa da Secretaria Académica Virtual dos Serviços de Apoio ao Estudante da Universidade Aberta, aberto pelo Despacho n.º 3684/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março em virtude da substituição de um dos seus membros, passando o mesmo a ter a seguinte constituição:

Presidente do Júri — Domingos José Alves Caeiro — Vice-Reitor da Universidade Aberta

1.º Vogal efetivo — Mestre Isabel Maria Martinho Lopes Saraiva de Matos Pires — Coordenadora dos Serviços de Apoio ao Estudante da Universidade Aberta;

2.º Vogal efetivo — Dr. João Jorge Santos Leal, Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, do Ministério da Educação e Ciência.

22 de novembro de 2013. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

207421166